



FLOR DO SERTÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº. 756/2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA DE BEM MÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a dar baixa do patrimônio público os seguintes bens móveis considerados inservíveis:

Nº Patrimônio	Descrição
349	Quadro com moldura e vidro
350	Quadro do vice prefeito
2151	Quadro 20X30 com foto
2152	Quadro 20X30 com foto
2153	Quadro 20X30 com foto
2154	Quadro 20X30 com foto
2155	Quadro 20X30 com foto
2156	Quadro 20X30 com foto
2157	Quadro 20X30 com foto
2158	Quadro 20X30 com foto
2159	Quadro 20X30 com foto
2160	Quadro 20X30 com foto

Parágrafo único - Os bens móveis constantes da presente Lei estão inservíveis aos objetivos da administração pública. Os quadros citados neste Projeto de Lei faziam parte da antiga Galeria de Ex Presidentes da Câmara e Ex Prefeitos e Vices Prefeitos exposto na Câmara de Vereadores, tais quadros serão entregues em futura sessão em homenagem aos Vereadores, Prefeitos e Vices Prefeitos das Gestões anteriores.

Art. 2º - O estado de conservação dos bens foi determinado pelo responsável pelo departamento de Patrimônio da Prefeitura através de visita in loco.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 dias do mês de setembro de 2022.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

ROSMÁRI ZANELLA

Secretaria de Administração